



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 05 de julho de 2017

Edição nº 1.788

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 148, de 3 de julho de 2017

Concede permissão de uso de espaço em imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo à Televisão Cidade Modelo Ltda., retransmissora de sinais da Rede Internacional de Televisão – RIT TV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 21.019, de 24 de maio de 2017, assim como nos despachos e pareceres nele exarados;

considerando o interesse público e social decorrente da instalação em Toledo de repetidora de sinais da Rede Internacional de Televisão – RIT TV, pela Televisão Cidade Modelo Ltda.,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Televisão Cidade Modelo Ltda., sem caráter de exclusividade, a permissão de uso de espaço na estrutura da torre, na edificação e respectiva área externa, na quadra nº 978 do Loteamento Vila Panorama, nesta cidade, de propriedade do Município de Toledo.

§ 1º – A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se à instalação pela permissionária de equipamentos para retransmissão de sinais da Rede Internacional de Televisão – RIT TV, no Município de Toledo.

§ 2º – A permissão de uso objeto deste Decreto é gratuita e por tempo indeterminado, podendo, de acordo com a conveniência ou necessidade da administração municipal, ser revogada, a qualquer tempo.

Art. 2º – Caberá à permissionária:

I – zelar pela conservação e manutenção do espaço a ela cedido por este Decreto;

II – arcar com todos e quaisquer tributos, tarifas e demais despesas e ônus perante o Ministério das Comunicações e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), visando à instalação e ao funcionamento dos equipamentos para a retransmissão a que se refere este Decreto;

III – assumir total responsabilidade pelas despesas relacionadas à instalação, manutenção e funcionamento dos equipamentos referidos no inciso anterior;

IV – arcar com os ônus decorrentes da responsabilidade civil inerente à instalação e ao funcionamento dos equipamentos de que trata este Decreto, assim como por todo e qualquer dano eventualmente deles resultante em relação a terceiros.

Art. 3º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 149, de 3 de julho de 2017

Altera o Decreto nº 748/2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o § 4º do artigo 5º e o § 2º do artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC), homologado pelo Decreto nº 986/2016,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 021/2017, desta data, da Secretaria da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 748, de 6 de novembro de 2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

...
VI – Jairo Luiz Cerbarro, representante titular da

Secretaria da Juventude; Suplente: Valtair Alves de Moura;

VII – Roseli Fabris Dalla Costa, representante titular da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos; Suplente: Balnei Lorenzo Rotta;

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 150, de 3 de julho de 2017

Define a premiação para o 42º Festival de Inverno (FESTIN) – Etapa Local – Interpretação e Composição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 05 de julho de 2017

Edição nº 1.788

Página 2

Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 3º da Lei "R" nº 54, de 29 de abril de 2014, com a modificação procedida pela Lei "R" nº 61, de 15 de maio de 2014,

considerando o Ofício nº 052/2017-SC, desta data, da Secretaria da Cultura do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica definida a seguinte premiação para os cinco primeiros classificados no 42º Festival de Inverno (FESTIN) – Etapa Local – Interpretação e Composição, com encerramento previsto para o dia 29 de julho de 2017:

I – Categoria Interpretação:

a) Classe Juvenil:

- 1.º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
- 2.º lugar: R\$ 800,00 e troféu;
- 3.º lugar: R\$ 500,00 e troféu;
- 4.º lugar: troféu;
- 5.º lugar: troféu.

b) Classe Adulto Popular:

- 1.º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
- 2.º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
- 3.º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
- 4.º lugar: troféu;
- 5.º lugar: troféu.

c) Classe Adulto Sertanejo:

- 1.º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
- 2.º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
- 3.º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
- 4.º lugar: troféu;
- 5.º lugar: troféu.

d) Classe Especial:

- 1.º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
- 2.º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
- 3.º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
- 4.º lugar: troféu;
- 5.º lugar: troféu.

II – Categoria Composição:

a) Classe Popular e Sertanejo:

- 1.º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
- 2.º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
- 3.º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
- 4.º lugar: troféu;
- 5.º lugar: troféu.

b) Classe Bandas:

- 1.º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
- 2.º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
- 3.º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
- 4.º lugar: troféu;
- 5.º lugar: troféu.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOÃO BATISTA COELHO DE SOUZA FURLAN
RESP. SECRETARIA DA CULTURA

DECRETO Nº 151, de 4 de julho de 2017

Cassa alvará de licença de estabelecimento comercial localizado na cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os incisos II e III do artigo 131 da Lei nº 1.946/2006 (Código de Posturas do Município de Toledo),

considerando a solicitação da Promotora de Proteção ao Patrimônio Público, enviada através do Ofício nº 356/2017-4PJ, para que o Município tome providências objetivando a suspensão ou cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da Empresa Dedetizadora Toledo Ltda., cujos fatos e fundamentos ora se adotam como justificativa deste ato administrativo;

considerando, também, os fatos, fundamentos e documentos contidos no Processo Administrativo nº 008/2017, instaurado pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município, em 1º de junho de 2017, e em especial a decisão administrativa desta data, que concluiu pela penalidade de cassação;

considerando que inexistente a figura da suspensão de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento no Código de Posturas do Município de Toledo, Lei Municipal nº 1.946/2006;

considerando que as empresas, quando recebem alvarás, já tomam conhecimento de sua submissão ao interesse social e à ação da polícia administrativa;

considerando que o alvará de funcionamento é ato precário, que pode ser revisto ou cassado a qualquer momento pela administração municipal, a bem da ordem pública,

DECRETA:

Art. 1º – Fica cassado o Alvará de Licença concedido ao estabelecimento comercial denominado "**Dedetizadora Toledo Ltda - ME**", inscrito no CNPJ sob nº 17.358.360/0001-62, nome fantasia "Dedetizadora Toledo", localizado na Rua Paulo VI, 560, Jardim Concórdia, em Toledo, PR, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes (C.M.C.)/Alvará de Localização e Funcionamento nº 974.940.

Art. 2º – Em decorrência da cassação de que trata o artigo anterior, fica a Divisão de Fiscalização da Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município de Toledo autorizada a proceder ao fechamento do estabelecimento nele mencionado.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTA

SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 05 de julho de 2017

Edição nº 1.788

Página 3

PORTARIA Nº 369, de 4 de julho de 2017

Designa **Fernando Pedrotti** para responder pelo Serviço de Atenção Básica da Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Fernando Pedrotti** para responder pelo Serviço de Atenção Básica da Secretaria da Saúde, a contar desta data até o regresso de sua titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 373, de 4 de julho de 2017

Designa o servidor **Nelson Kodama Lançoni Raymundo** para exercer funções no Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.807, de 2 de dezembro de 1997, com as modificações procedidas pela Lei nº 2.168, de 29 de abril de 2014,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 0013/2017-SAA, desta data, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado, a contar de 5 a 31 de julho de 2017, o servidor **Nelson Kodama Lançoni Raymundo**, Médico Veterinário, inscrito no CRMV-PR sob nº 06585, para desempenhar, com poder de polícia, funções de inspeção, fiscalização e demais atribuições relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – Produtores de Origem Animal (SIM/POA), estabelecidas na Lei nº 1.807, de 2 de dezembro de 1997, com as modificações procedidas pela Lei nº 2.168, de 29 de abril de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 **CONVOCAÇÃO Nº 44**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

C O N V O C A

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2015:

PARA O CARGO DE TECNÓLOGO EM SANEAMENTO I: **SABRYNA ISABELLY GIORDANI DA COSTA**

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **5 a 11 de julho de 2017**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2017.

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2389, de 4 de julho de 2017

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 006, de 29 de junho de 2017, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 1730/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 05 de julho de 2017

Edição nº 1.788

Página 4

a contar da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria SRH nº 1730, de 5 de maio de 2017, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2017.

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

equipamentos médicos hospitalares para equipar parcialmente o Hospital Regional do Município de Toledo/PR, conforme Termo de Referência em anexo, proveniente de recursos do Estado do Paraná conforme Termo de Convênio nº 053/2016, **sofreu alterações no Anexo I do edital.**

Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 05 de JULHO de 2017, às 08h30min, **poderão ser protocolizados até às 08h30min do dia 24 DE JULHO DE 2017**, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
04 de julho de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: seleção de propostas para a aquisição de aparelhos e

- O(s) edital(is) e alterações encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 31, de 4 de julho de 2017

Exonera Thiago Sheron, Assessor de Gabinete do Vereador Marcos Zanetti.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno;

Considerando o pedido realizado pelo servidor, sob protocolo nº 1524/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, com efeitos a contar de 6 de julho de 2017, Thiago Sheron do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Marcos Zanetti.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 4 de julho de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente

PORTARIA Nº 82, de 4 de julho de 2017

Concede licença para tratamento da saúde ao servidor Alberi Meotti.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

Considerando a declaração médica apresentada pelo servidor, sob protocolo nº 1457/2017, e à prévia avaliação de seu estado de saúde por médico designado pelo Município;

Considerando a perícia médica realizada no dia 27 de junho de 2017, a qual homologou o afastamento do servidor de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Alberi Meotti, Zelador, licença para tratamento de saúde, o qual permanecerá afastado de suas funções de 29 de junho a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 4 de julho de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 05 de julho de 2017

Edição nº 1.788

Página 5

PORTARIA Nº 83, de 4 de julho de 2017

Designa o Presidente da Câmara para, em Missão Oficial, acompanhar o Chefe do Poder Executivo em viagem a Brasília/DF, e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais;

Considerando o Ofício nº 0520/2017-GAB, de 30 de junho de 2017, de autoria do Prefeito Lucio de Marchi, no qual convida o Presidente da Câmara para acompanhá-lo em viagem a Brasília-DF;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Presidente da Câmara Municipal, vereador Renato Reimann, para, em Missão Oficial, acompanhar o Chefe do Poder Executivo em viagem a Brasília-DF, no dia 11 de julho de 2017, para participar de uma reunião com representantes da Universidade Federal do Paraná – UFPR e da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, referente a gestão do Hospital Regional de Toledo.

Art. 2º - Conceder 2 (duas) diárias ao Presidente Renato Reimann, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que totalizam R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Parágrafo único – Constitui, também, ônus para os cofres públicos municipais o deslocamento de ida e regresso por via aérea, no itinerário Foz do Iguaçu - Brasília - Foz do Iguaçu.

Art. 3º - Para conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal, placa AXS-3320, até o aeroporto da Cidade de Foz do Iguaçu, fica designado o Presidente Renato Reimann, fica autorizada a permanência do veículo no aeroporto de Foz do Iguaçu-PR, sem custas ao erário público.

Parágrafo único – Fica autorizado o Prefeito do Município de Toledo, Lucio de Marchi a acompanhar o Presidente no veículo oficial da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 4 de julho de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR – CMDCA, publica errata em relação ao Edital 14/2017, publicado na edição nº 1.784 pág. 4, de 29 de junho de 2017, do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR;

ONDE SE LÊ:

Art. 8º. As entidades eleitas, deverão indicar 03 (três) membros representativos através de Ofício encaminhado ao CMDCA no dia 17 de julho de 2017, observando os critérios dispostos nos artigos 12 e 17 da Lei Municipal nº 2.043, de 21 de outubro de 2010, encaminhando juntamente, a Declaração de Idoneidade (anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo indicado à conselheiro.

Art. 9º. O Processo de eleição terá início às 08h30min sendo encerrado com a lavratura da ata a ser redigida pela Secretária Executiva do CMDCA, e apresentado a este Conselho em reunião, para posterior publicação.

Art. 10. No dia 19 de julho de 2017, com início às 08h30min e término às 10h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua 7 de setembro, nº 1.134, Centro, nesta cidade, com convite ao Ministério Público Estadual, o Presidente do CMDCA abrirá e instalará a Assembléia Eletiva de escolha dos membros da sociedade civil e coordenará o processo de escolha da mesa diretora dos trabalhos, que será composta de um presidente e dois relatores.

I – O voto será por meio de cédula, com direito a um voto por Entidade inscrita, assinando duas opções na cédula, obrigatoriamente.

Parágrafo Único: Caso haja apenas uma opção assinalada, o voto será anulado.

LEIA-SE:

Art. 8º. O Processo de eleição terá início às 08h30min sendo encerrado com a lavratura da ata a ser redigida pela Secretária Executiva do CMDCA, e apresentado a este Conselho em reunião, para posterior publicação.

Art. 9º. No dia 19 de julho de 2017, com início às 08h30min e término às 10h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua 7 de setembro, nº 1.134, Centro, nesta cidade, com convite ao Ministério Público Estadual, o Presidente do CMDCA abrirá e instalará a Assembléia Eletiva de escolha dos membros da sociedade civil e coordenará o processo de escolha da mesa diretora dos trabalhos, que será composta de um presidente e dois relatores.

I – O voto será por meio de cédula ou aclamação, com direito a um voto por Entidade inscrita.

Art. 10. As entidades eleitas, deverão indicar 02 (dois) membros representativos, titular e suplente, através de Ofício encaminhado ao CMDCA no dia 21 de julho de 2017, observando os critérios dispostos nos artigos 12 e 17 da Lei Municipal nº 2.043, de 21 de outubro de 2010, encaminhando juntamente, a Declaração de Idoneidade (anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo indicado a conselheiro.

Toledo, 04 de julho de 2017.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 05 de julho de 2017

Edição nº 1.788

Página 6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

EDITAL 15/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA ELETIVA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA DE TOLEDO-PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.043, de 21 de outubro de 2010, VEM TORNAR PÚBLICO a lista das Entidades aptas a concorrerem ao processo de Eleição da Sociedade Civil para Gestão 2017-2019 do CMDCA, a realizar-se no dia 19 de julho de 2017, com início às 08h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua 7 de setembro, nº 1.134, Centro, Toledo - Paraná, conforme edital nº 14/2017-CMDCA, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no dia 29 de junho

de 2017, edição nº 1.784, página 4, sendo elas:

1. Ação Social São Vicente de Paulo;
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE;
3. Associação de Pais, Amigos, Deficientes Auditivos e Surdos - APADA;
4. Centro Assistencial da Diocese de Toledo - Casa de Maria;
5. Centro Beneficente de Educação Infantil "Ledi Maas"- Lions;
6. Centro Comunitário e Social Dorcas;
7. Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda.

Toledo, 04 de julho de 2017.

IVONE LAGUNA

Presidente da Comissão Eleitoral e
Presidente do CMDCA/Toledo

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017 MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: aquisição de materiais para o sistema de captação de biogás do Aterro Sanitário. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 02 (duas) empresas proponentes, sendo elas: CASA DAS MANGUEIRAS LTDA EPP, CNPJ 04.916.476/0001-28 e TOLEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ 23.888.363/0001-00. A empresa TOLEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO foi vencedora do lote 01 com o valor unitário dos itens: **01-R\$ 15,57; 02-R\$ 19,47; 03-R\$ 17,82; 04-R\$ 27,26; 05-R\$ 10,70; 06-R\$ 22,39; 07-R\$ 16,55; 08-R\$ 8,72; 09-R\$ 9,64; 10-R\$ 19,42; 11-R\$ 37,00; 12-R\$ 57,37; 13-R\$ 161,38; 14-R\$ 564,63; 15-R\$ 23,59; 16-R\$ 81,81; 17-R\$ 18,50; 18-R\$ 7,77; 19-R\$ 15,57; 20-R\$ 24,34; 21-R\$ 16,55; 22-R\$ 24,34** fazendo um valor total para o lote ganho de **R\$ 106.591,08** (cento e seis mil quinhentos e noventa e um reais e oito centavos). A empresa vencedora foi declarada HABILITADA.

Toledo, 04 de julho de 2017. Andriws Todeschini Prestes - Pregoeiro.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.